LEI Nº 1.795, DE 05 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber recursos financeiros advindos de outros entes públicos que aderirem ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como, a firmar convênios com os referidos entes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros advindos de outros Municípios que compõem a Terceira Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional que aderirem ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão precedidos de Convênios e/ou Termos específicos.

Art. 2º Os valores repassados por cada Ente Público, na forma do artigo 1° desta Lei, serão depositados em agência Bancária Oficial, em conta especial do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade expressa de dar atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, especialmente para manutenção da Ambulância de Suporte Básico, Pessoal e Encargos, aquisição de material destinado ao atendimento do Programa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal